PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº798/2001

Autoriza alienação de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em hasta pública, os seguinte veículos pertencentes ao patrimônio Municipal:

. Kombi VW Standart 1.6, ano 1997, placa GMM 9017, combustivel gasolina, 08 passageiros;

. Pick Up VW Saveiro, ano1993, placa GMM 2565, combustível gasolina.

Art. 2º .- A alienação autorizada no artigo anterior será precedida de aviso através de Edital Público, na forma legal, no qual constarão data, hora de sua realização, local, bem como preço base mínimo dos bens e forma de pagamento.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2001.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner